

DECRETO N.º 1.563, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público à Companhia de Saneamento do Tocantins Saneatins, tendo como objeto áreas destinadas à execução de obras de implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio (ocupação temporária), na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, por fim, o **ofício nº 220518.102044/2022** enviado da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando as necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário e execução das obras;

CONSIDERANDO, finalmente, a imperiosa necessidade de ocupação temporária das áreas descritas no presente Decreto, destinadas à implementação dos canteiros de obras que viabilizarão a construção/implementação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, atendendo-se assim as obrigações de melhoramento dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto;





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 646/2022, da Procuradoria Geral do Município, acostado ao Processo Administrativo nº 2022013435, opinado favorável à permissão de uso;

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade a **PERMISSÃO DE USO** para fins de **OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA**, as áreas de terras que se especifica a seguir e descritas no ANEXO deste instrumento (Memorial Descritivo e Detalhamento das Coordenadas), destinadas à execução das Obras de Implantação do Emissário de Esgoto, desenvolvida pela Concessionária de Água e Esgoto (SANEATINS):

I - Área 01 – Ocupação Temporária.: 646,50 m²

Per. Ocup: 178,56 m

Finalidade/Operação: Ocupação temporária para a execução das obras da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio

Matrícula: M-15.640

Área Reg.: 27.383,50 m²

Endereço: Avenida Rio de Janeiro, Parque Residencial Canaã

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Município de Gurupi

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704181,79 e E(X) 710623,53. Deste, segue com azimuth de 124°54’18” e distância de 80,44m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704135,76 e E(X) 710689,5; deste, segue com azimuth de 209°50’01” e distância de 8,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704128,82 e E(X) 710685,52; deste, segue com azimuth de 304°55’22” e distância de 82,12m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704175,83 e E(X) 710618,19; deste, segue com azimuth de 41°51’34” e distância de 8,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. **A faixa de servidão consolidada, circunscrita a essa descrição, não está sendo computada.**”

II - Área 02- Ocupação Temporária: 481,62 m²

Per. Ocupação: 257,09 m

Matrícula: M-4.873

Área Reg.: 8,9613 ha

Finalidade/Operação: Ocupação temporária para a execução das obras da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio

Endereço: Rua 5-A, Loteamento Trevo Oeste – 1ª Etapa

Zoneamento: Zona Urbana

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gurupi



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 01.803.618/0001-52

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704056,02 e E(X) 709555,46. Deste, segue com azimute de $104^{\circ}11'42''$ e distância de 60,32m até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704041,23 e E(X) 709613,94; deste, segue com azimute de $192^{\circ}55'10''$ e distância de 12,01m até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704029,52 e E(X) 709611,26; deste, segue com azimute de $284^{\circ}25'14''$ e distância de 60,35m até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704044,55 e E(X) 709552,81; deste, segue com azimute de $13^{\circ}01'32''$ e distância de 11,77m até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. **A faixa de servidão consolidada, circunscrita a essa descrição, não está sendo computada.**"

Art. 2.º A ocupação temporária das áreas descritas neste Decreto, é necessária à execução das obras de construção e implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto visando garantir o fornecimento dos serviços e esgotamento sanitário à população do Município de Gurupi.

Parágrafo único. As medidas necessárias à construção e implantação das obras de coleta e tratamento de esgoto serão efetuadas pela SANEATINS e suas contratadas.

Art. 3.º A SANEATINS, diretamente e/ou por meio de suas contratadas e representantes, fica autorizada a promover todas as medidas necessárias à construção e implantação do referido Emissário, bem como utilizar-se das áreas indicadas neste decreto para apoio às atividades relacionadas às obras durante todo o período de construção e implantação das redes.

Art. 4.º O prazo de vigência da ocupação temporária autorizada por este Decreto é aquele necessário à execução das obras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeito Municipal